



GABINETE DO PREFEITO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 379, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos do Poder Executivo Municipal no ano de 2024, e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido o calendário oficial para feriados e pontos facultativos, baseado nas datas de feriados nacionais, estaduais e religiosos, a ser observado no ano de 2024, pelas repartições públicas municipais da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Data	Dia de Semana	Fundamento	Motivo
01 de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12 de fevereiro	Segunda-feira	Ponte	Ponto Facultativo
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14 de fevereiro	Quarta-feira	Ponte até 13h	Ponto Facultativo
29 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Religioso
31 de março	Domingo	Páscoa	Feriado Religioso
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Religioso
31 de maio	Sexta-feira	Ponte	Ponto Facultativo
08 de julho	Segunda-feira	Ponte	Ponto Facultativo
09 de julho	Terça-feira	Rev. Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
07 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de setembro	Domingo	Padroeira de Salto - N.S. do Monte Serrat	Feriado Municipal
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Religioso
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Consciência Negra	Feriado Estadual
24 de dezembro	Terça-feira	Ponte	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Religioso
31 de dezembro	Terça-feira	Ponte	Ponto Facultativo

Art. 2º. - Os órgãos públicos prestadores de serviços essenciais (SAAE, Guarda Civil Municipal, Saúde Pública e Limpeza Pública) que se revestem do caráter emergencial ou de interesse



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

público, não se enquadram na faculdade prevista neste Decreto, e manterão a jornada normal de trabalho nos dias pontes e de ponto facultativo.

Art.3º. - É de responsabilidade de cada Secretaria a manutenção dos serviços nos termos do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 14 de dezembro de 2023 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município